



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/20197.09640-93

EMENDA N° - PLEN (DE REDAÇÃO)
(ao PL nº 1066, de 2020)

Substitua-se a palavra “mulher” por “pessoa” no § 2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.066, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda corrige um equívoco do § 2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.066, de 2020. No Brasil – e no mundo –, as famílias monoparentais têm, geralmente, como provedoras as mulheres; no entanto, há muitas cujos provedores são homens.

Assim, o correto é permitir que “a pessoa provedora de família monoparental” receba duas cotas do auxílio criado pela proposição.

Diante do exposto e para evitar equívocos no sentido original a que se propõe, contamos com o apoio dos nobres Pares para o acatamento desse ajuste redacional.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI